



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015

SÚMULA: Concede isenção do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de bens imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam isentos do recolhimento Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos” de bens imóveis, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2005 de 28/10/2005, aqueles cuja 1ª (primeira) aquisição for oriunda de financiamento de órgão do Governo Federal ou Estadual, com a finalidade de reordenação fundiária e de Assentamento rural de famílias, no Município de Centenário do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a concessão do benefício mencionado no “caput” deste artigo o interessado deverá apresentar requerimento juntando a documentação comprobatória que faça prova do preenchimento das condições acima previstas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, em 31 de julho de 2015.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de bens imóveis.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

Encaminhamos, na oportunidade, a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal Complementar nº 003/2015, para o qual pedimos apreciação.

A aprovação que ora se postula visa à concessão de isenção de "Inter-Vivos" na primeira aquisição de bens imóveis destinados à exploração de atividades rurais, tendo como fonte de recurso, financiamento de órgão do Governo Federal ou Estadual.

Cabe ressaltar, que o Projeto de Lei em pauta, coaduna com o que determina o Princípio Constitucional da Isonomia, tratando os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, como também a busca por um consequente fomento a agricultura local.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 31 de Julho de 2015.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal